



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

Edital de Pregão Presencial nº 02/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial visando o registro de preços para aquisição de materiais para canalização de esgoto pluvial, cloacal e drenagens para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 09 do mês de fevereiro do ano de 2022, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, Sala de Licitações, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 103 de 21 de maio de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual aquisição de materiais para canalização de esgoto pluvial, cloacal e drenagens para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1398/2007 e 1657/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação possui itens exclusivos e item com cota reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, incisos I e III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais para canalização de esgoto pluvial, cloacal e drenagens para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do bem	Quantidade				Unidade
		Quant . total	Exclusivo para beneficiários da Lei Complementar 123/2006	Cota reservada de 25%	Cota destinada à ampla concorrência	
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 40 – PA-2 – MF	200				MT
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 60 – PA-2 – MF	300	300			MT
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 100 - PA-2 – MF	100	100			MT
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 120 - PA-2 – MF	50	50			MT
05	TUBO DE PVC OCRE ESGOTO DIAMETRO 150MM COM PONTA, BOLSA E ANEL DE BORRACHA – BARRA DE 6M	600		150	450	BR
06	TE DE PVC OCRE ESGOTO DIAMETRO 150MM COM PONTA, BOLSA E ANEL DE BORRACHA	50	50			UN
07	TE DE PVC OCRE ESGOTO DIAMETRO 150MM COM REDUÇÃO PARA 100MM, COM PONTA, BOLSA E ANEL DE BORRACHA	100	100			UN
08	CURVA DE PVC OCRE ESGOTO DIAMETRO 150MM COM PONTA, BOLSA E ANEL DE BORRACHA	50	50			UN
09	JOELHO OCRE 150MM 100 GRAU	100	100			UN



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. No item com cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. No item com COTA RESERVADA e nos itens EXCLUSIVOS somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

2.4. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

b) no caso de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativas que sem enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei 11.326/2006, declaração firmada pelo seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

2.5. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.4, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento, se possuir poderes para esta finalidade.

2.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.4 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.7. Não apresentada a declaração exigida na alínea 'a' do item 2.4, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.7.1. Não apresentada a declaração exigida na alínea 'b' do item 2.4, a empresa será impedida de participar da competição relativa aos itens exclusivos e com cota exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, e não poderá se aproveitar dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.8. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última da-



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

tada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. A licitante que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.1.1. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.1.2. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA e para os itens EXCLUSIVOS, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota e aos itens exclusivos.

6.1.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.2.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor dentre as classificadas, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva da COTA RESERVADA e dos itens EXCLUSIVOS dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10.1. Encerrada a etapa competitiva da COTA RESERVADA e dos itens EXCLUSIVOS, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.11. O encerramento da etapa competitiva da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11.1. Encerrada a sessão de lances da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem ao item 2.4.b., deste edital.

6.11.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.11.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O licitante, beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, detentor da proposta de menor valor será convocado para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço.

b) Se o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, convocado na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, aos demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/2006 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.12. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 6.11 deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.13. O disposto nos itens 6.11 a 6.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Encerrada a etapa competitiva, realizado o desempate previstos nos itens 6.11 a 6.12, quando for o caso, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor.

6.15. Após o processamento da disputa em relação às duas cotas, o pregoeiro fará a classificação por cota e pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis na COTA RESERVADA e na DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

6.16. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

6.17. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atende-

rem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.19. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as decisões do pregoeiro quanto à classificação e aceitação das propostas e quanto habilitação dos licitantes, bem como a manifestação da intenção de interposição de recursos pelos licitantes.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos de habilitação jurídica exigidos e apresentados no momento do credenciamento serão dispensados de nova apresentação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

lidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados, previstos no item 7.1.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras ou do Setor de Planejamento e Engenharia. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras sem custo adicional, devendo a licitante vencedora assumir total responsabilidade até a entrega.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados contra empenho em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

07 - Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito

07.01 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito

15.451.0058 – Melhoramento da Infra-Estrutura

1018 – Abertura, Ampliação, Melhoramento de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

44.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susinado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes/RS, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone/fax (54) 32341100, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e de Preço;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração – Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da CF;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VII - Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

São José dos Ausentes/RS, 26 de janeiro de 2022.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO/JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais para canalização de esgoto pluvial e cloacal e drenagens para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, de acordo com as necessidades, conforme descrição dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Quant. máxima estimada	DESCRIÇÃO	Vlr. Unitário de Referência	Vlr. Total de Referência
01	M	200	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 40 – PA-2 – MF	146,10	29.220,00
02	M	300	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 60 – PA-2 – MF	254,70	76.410,00
03	M	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 100 - PA-2 – MF	482,75	48.275,00
04	M	50	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 120 - PA-2 – MF	714,70	35.735,00
05	BR	600	TUBO DE PVC OCRE ESGOTO DIAMETRO 150MM COM PONTA, BOLSA E ANEL DE BORRACHA – BARRA DE 6M	497,00	298.200,00
06	UNID	50	TE DE PVC OCRE ESGOTO DIAMETRO 150MM COM PONTA, BOLSA E ANEL DE BORRACHA	174,00	8.700,00
07	UNID	100	TE DE PVC OCRE ESGOTO DIAMETRO 150MM COM REDUÇÃO PARA 100MM, COM PONTA, BOLSA E ANEL DE BORRACHA	144,00	14.400,00
08	UNID	50	CURVA DE PVC OCRE ESGOTO DIAMETRO 150MM COM PONTA, BOLSA E ANEL DE BORRACHA	184,00	9.200,00
09	UNID	100	JOELHO OCRE 150MM 100 GRAU	110,00	11.000,00
TOTAL DO LOTE:					531.140,00

1.1. A entrega dos tubos de concreto PA-2 deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de comprovação das características, especialmente de dimensões e resistência, conforme a NBR – 8890/2007 da ABNT.

1.2. A entrega do material desta licitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras ou o Setor de Planejamento e Engenharia do Município de São José dos Ausentes. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras sem custo adicional, devendo a licitante vencedora assumir total responsabilidade até a entrega.

1.3. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais acompanhado das devidas notas fiscais e mediante vistoria da Secretaria Municipal de Obras.

São José dos Ausentes/RS, 26 de janeiro de 2022.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 02/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas se assim julgar necessário a Administração Municipal. Serão realizadas as solicitações de fornecimento oriundas de Autorizações de Fornecimentos (ou instrumento equivalente) conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, São Jose dos Ausentes/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 02/2022 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Representante do Poder Executivo

Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 02/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002 (Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICI-
PAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 02/2022 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

..... de de 2022.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ